

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS PICPAY

Versão vigente a partir de 01/09/2025

O PICPAY BANK BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ Nº 09.516.419/0001-75, COM ENDEREÇO NA AVENIDA MANUEL BANDEIRA, Nº 291, BLOCO B, 3º ANDAR, SÃO PAULO/SP, CEP 05317-020 (“Emissor”), EMITE E ADMINISTRA OS CARTÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES DESTE PROGRAMA DE RECOMPENSAS (“PicPay”). CONFIRA AS CONDIÇÕES:

1. Programa de Recompensas (“Programa”). Este Programa concederá ao Participante valores de cashback (i) pelas compras realizadas com os cartões de crédito listados no Anexo deste Regulamento e (ii) em campanhas promocionais, conforme condições que vierem a ser definidas.

2. Participantes. Participam deste Programa as pessoas físicas titulares de um dos cartões de crédito listados no Anexo deste Regulamento, desde que esteja ativo e sem bloqueio (“Cartão”).

2.1. A adesão ao Programa e aceitação aos termos deste Regulamento ocorre com o desbloqueio do Cartão.

3. Cálculo do cashback. O cálculo para a concessão do cashback considera o valor em reais (R\$): (i) das compras realizadas com o Cartão, lançadas na fatura mensal, multiplicado pelo percentual do fator de conversão previsto no Anexo deste Regulamento; ou (ii) previsto nos regulamentos específicos ou materiais de divulgação das campanhas promocionais, conforme as condições que vierem a ser estabelecidas.

3.1. O uso do Cartão adicional também concede cashback neste Programa, que será exclusivamente atribuído ao titular do Cartão.

4. Concessão do cashback aplicável ao Cartão PicPay Card Black Epic. O cashback será concedido somente se a fatura for paga até a data de vencimento, conforme opções de pagamentos disponíveis. Em caso de atraso ou falta de pagamento da fatura do Cartão, o cashback não será concedido.

4.1. O cashback será creditado no Cofrinho do Cashback Epic do Participante em até 3 dias úteis após o pagamento da fatura do Cartão.

4.1.1. O Cofrinho do Cashback Epic é um cofrinho específico para recebimento de cashback concedido ao Participante, nos termos deste Regulamento, não sendo permitido ao Participante fazer aportes ou guardar valores de forma voluntária.

4.1.2. A concessão do cashback está condicionada ao pagamento de, pelo menos, o valor mínimo da fatura correspondente.

4.1.3. Caso não seja pago o valor integral da fatura, o cashback será proporcional ao valor efetivamente pago. O restante do cashback será creditado no Cofrinho do Cashback Epic conforme o Participante realizar o pagamento do saldo devedor restante.

4.1.4. O saldo disponível no Cofrinho do Cashback Epic terá rendimento de acordo com as condições disponíveis no Aplicativo no momento do recebimento do cashback.

4.2. Para os fins de concessão do cashback aplicável ao Cartão PicPay Card Black Epic, o Participante concede ao PicPay poderes específicos para, em seu nome e benefício, (i) negociar prazos, taxas e condições de resgate (incluindo o antecipado), e (ii) firmar os instrumentos necessários para a emissão, aplicação, registro e/ou resgate dos respectivos instrumentos. Esta autorização será revogada automaticamente em caso de encerramento da sua conta PicPay ou do seu Cartão do PicPay Card Black Epic, independentemente do motivo, bem como em caso de solicitação expressa do Participante por meio dos canais de atendimento do PicPay.

4.3. As regras aplicadas ao Cofrinho do Cashback Epic são as mesmas aplicadas aos demais

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS PICPAY

cofrinhos conforme estabelecidos nos Termos e Condições disponíveis em https://picpay.com/app_webviews/terms, excetuadas as condições e regras específicas estabelecidas neste Regulamento.

5. Parcelamento de Compra Internacional Sem Juros aplicável ao Cartão PicPay Card Black Epic.

O Participante pode optar por parcelar compras internacionais em até 3 vezes com isenção da cobrança de juros.

5.1. O Parcelamento de Compra Internacional Sem Juros consiste em um plano de financiamento concedido pelo **PicPay** e pode ser contratado pelo aplicativo ou por outros canais disponíveis.

5.2. A contratação do Parcelamento de Compra Internacional Sem Juros implica a incidência do IOF, conforme taxa informada na fatura ou no momento da contratação.

5.3. Ao contratar o Parcelamento de Compra Internacional Sem Juros, o Participante está ciente de que não receberá o cashback referente ao valor da compra parcelada, uma vez que os benefícios não são cumulativos.

5.3.1. Se o PicPay creditar cashback em uma compra parcelada com o Parcelamento de Compra Internacional Sem Juros, o Participante autoriza o PicPay a descontar o valor indevido, preferencialmente, de futuros cashbacks. Caso não haja cashbacks futuros ou sejam insuficientes, o PicPay poderá resgatar os valores diretamente do Cofrinho do Cashback ou debitar da conta PicPay do Participante.

5.4. Os juros remuneratórios serão aplicados em caso de atraso de pagamento, conforme as condições especificadas no momento da contratação.

6. Concessão do cashback aplicável aos demais Cartões. Para os Cartões elegíveis listados no Anexo deste Regulamento, o cashback será concedido em reais (R\$) em até 5 dias úteis após o pagamento da fatura do Cartão.

6.1. O cashback será concedido somente se a fatura for paga até a data de vencimento, conforme opções de pagamentos disponíveis. Em caso de atraso ou falta de pagamento da fatura do Cartão, o cashback não será concedido.

6.2. O cashback concedido será creditado na fatura do Cartão em até 3 dias úteis após a solicitação de resgate pelo Participante no aplicativo.

6.2.1. O resgate do cashback está condicionado ao pagamento de, pelo menos, o valor mínimo da fatura correspondente.

6.2.2. Caso não seja pago o valor integral da fatura, ficará disponível para resgate o valor do cashback proporcional ao valor efetivamente pago. O valor do cashback não resgatado ficará pendente de resgate até que haja o pagamento integral do saldo devedor.

6.3. O cashback terá prazo de validade de 36 meses contados a partir da data de concessão, ressalvadas eventuais condições específicas previstas em campanhas promocionais. Não há prorrogação ou renovação do prazo de validade do cashback. O cashback não resgatado, por qualquer motivo, durante o prazo de validade expirará e não será recuperado, reembolsado ou ressarcido.

7. Estorno. O cashback poderá ser estornado quando: (i) a respectiva compra que o gerou for estornada ou cancelada, por qualquer motivo; (ii) ocorrer alguma situação específica prevista na respectiva campanha promocional; ou (iii) for concedido de forma indevida, por qualquer motivo, incluindo falha sistêmica ou erro operacional.

7.1. Na hipótese de não existir crédito de cashback suficiente para cobrir o estorno de forma imediata, o saldo negativo será compensado com os cashbacks futuros ou será lançado a débito na fatura do Cartão.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS PICPAY

8. Suspensão. O Participante que não estiver em dia com quaisquer obrigações, assumidas perante o PicPay ou demais empresas do conglomerado financeiro, estará automaticamente suspenso do Programa, independentemente de qualquer comunicação, até a efetiva regularização.

8.1. A suspensão impede a atribuição de novos cashbacks. Regularizada a pendência, o cashback voltará a ser concedido para as novas transações realizadas a partir de 7 dias da regularização da pendência.

9. Exclusão. O Participante poderá automaticamente ser excluído deste Programa, independentemente de aviso e/ou o cashback ainda não creditado poderá ser automaticamente cancelado, a critério do PicPay, se ocorrer: (i) o atraso no pagamento de quaisquer obrigações devidas ao PicPay ou demais empresas do conglomerado financeiro superior a 60 dias corridos, ainda que, após essa data, seja regularizado; (ii) a ausência de transações de qualquer natureza na fatura do Cartão por período superior a 6 meses; (iii) o falecimento do Participante; (iv) o término do relacionamento entre o Participante e o PicPay; e/ou (v) o cancelamento do Cartão, salvo se o cashback tiver sido atribuído por outra forma.

10. Tributos. O crédito de cashback pode estar sujeito à tributação e ao ajuste anual da declaração de Imposto de Renda. Eventuais tributos devidos em razão do cashback concedido poderão ser deduzidos do valor a ser creditado.

11. Prazo de Vigência e Alterações. Este Programa vigorará por prazo indeterminado e poderá ser alterado, encerrado e/ou cancelado, a critério do PicPay. Quaisquer alterações serão previamente informadas ao Participante.

ANEXO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS PICPAY

1. TABELA DE CONVERSÃO

CARTÃO	COM ANUIDADE*	FATOR DE CONVERSÃO COMPRAS NACIONAIS	FATOR DE CONVERSÃO COMPRAS INTERNACIONAIS**
PICPAY CARD BLACK EPIC	SIM	1,3%	4%
ORIGINAL BLACK ou PICPAY CARD BLACK	SIM	1,2%	1,2%
PICPAY CARD BLACK	NÃO	Não elegível	Não elegível
ORIGINAL PLATINUM ou PICPAY CARD PLATINUM	SIM	0,5%	0,5%
PICPAY CARD PLATINUM	NÃO	Não elegível	Não elegível
ORIGINAL GOLD	SIM	0,4%	0,4%
PICPAY CARD GOLD	NÃO	Não elegível	Não elegível

* A parcela mensal da anuidade pode ser zero no mês em que o Participante atingir os critérios estabelecidos no Programa de Relacionamento.

** A concessão do cashback para compras internacionais não será aplicada às compras em que o Participante optar pelo Parcelamento de Compra Internacional Sem Juros.

2. EXEMPLOS PRÁTICOS

2.1. Com PicPay Card Black Epic: o Participante gastou com compras nacionais, lançadas na sua fatura mensal do Cartão, o valor de R\$2.650,00. A concessão de cashback corresponde ao seguinte cálculo: $R\$ 2.650,00 \times 1,3\% = R\$34,45$. O cashback será creditado no Cofrinho do Cashback Epic do Participante em até 3 dias úteis após o pagamento até o vencimento da fatura em que foi lançada as compras.

2.2. Com PicPay Card Black Epic: o Participante gastou com compras internacionais, lançadas na sua fatura mensal do Cartão, o valor equivalente em reais de R\$5.000,00. A concessão de cashback corresponde ao seguinte cálculo: $R\$ 5.000,00 \times 4\% = R\$200,00$. O cashback será creditado no Cofrinho do Cashback Epic do Participante em até 3 dias úteis após o pagamento até o vencimento da fatura em que foi lançada as compras.

2.3. Com PicPay Card Platinum com anuidade: o Participante gastou com compras, lançadas na sua fatura mensal do Cartão, o valor de R\$2.650,00. A concessão de cashback corresponde ao seguinte cálculo: $R\$ 2.650,00 \times 0,5\% = R\$13,25$.

3. TRANSAÇÕES QUE NÃO GERAM CASHBACK

- compras e transações realizadas na função débito do Cartão;
- pagamento da fatura do Cartão;
- saques;
- contratação de operações de crédito;
- pagamentos de juros, encargos moratórios, tributos, tarifas e anuidades;
- contratação de seguros, títulos de capitalização e assistências vinculadas ao Cartão;
- pagamento de contas; e/ou
- valores pagos a maior ou estornados e créditos lançados na fatura

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS CASHBACK

Versão vigente de 05/01/2024 até 31/08/2025

O PICPAY BANK BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ Nº 09.516.419/0001-75, COM ENDEREÇO NA AVENIDA MANUEL BANDEIRA, Nº 291, BLOCO B, 3º ANDAR, SÃO PAULO/SP, CEP 05317-020 (“Emissor”), EMITE E ADMINISTRA OS CARTÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES DESTES PROGRAMAS DE RECOMPENSAS (“PicPay”). CONFIRA AS CONDIÇÕES:

1. Programa de Recompensas (“Programa”). Este Programa concederá ao Participante valores de cashback (i) pelas compras realizadas com os cartões de crédito listados no Anexo deste Regulamento e (ii) em campanhas promocionais, conforme condições que vierem a ser definidas.

2. Participantes. Participam deste Programa as pessoas físicas titulares de um dos cartões de crédito listados no Anexo deste Regulamento, desde que esteja ativo e sem bloqueio (“Cartão”).

2.1. A adesão ao Programa e aceitação aos termos deste Regulamento ocorre com o desbloqueio do Cartão.

3. Cálculo do Cashback. O cálculo para a concessão do cashback considera o valor em reais (R\$): (i) das compras realizadas com o Cartão, lançadas na fatura mensal, multiplicado pelo percentual do fator de conversão previsto no Anexo deste Regulamento; ou (ii) previsto nos regulamentos específicos ou materiais de divulgação das campanhas promocionais, conforme as condições que vierem a ser estabelecidas.

3.1. O uso do Cartão adicional também concede cashback neste Programa, que será exclusivamente atribuído ao titular do Cartão.

4. Concessão do Cashback. O cashback será concedido em reais (R\$) em até 5 dias úteis após o pagamento da fatura do Cartão.

4.1. O cashback será concedido somente se a fatura for paga até a data de vencimento, conforme opções de pagamentos disponíveis. Em caso de atraso ou falta de pagamento da fatura do Cartão, o cashback não será concedido.

4.2. O cashback concedido será creditado na fatura do Cartão em até 3 dias úteis após a solicitação de resgate pelo Participante no aplicativo.

4.2.1. O resgate do cashback está condicionado ao pagamento de, pelo menos, o valor mínimo da fatura correspondente.

4.2.2. Caso não seja pago o valor integral da fatura, ficará disponível para resgate o valor do cashback proporcional ao valor efetivamente pago. O valor do cashback não resgatado ficará pendente de resgate até que haja o pagamento integral do saldo devedor.

4.3. O cashback terá prazo de validade de 36 meses contados a partir da data de concessão, ressalvadas eventuais condições específicas previstas em campanhas promocionais. Não há prorrogação ou renovação do prazo de validade do cashback. O cashback não resgatado, por qualquer motivo, durante o prazo de validade expirará e não será recuperado, reembolsado ou ressarcido.

5. Estorno. O cashback poderá ser estornado quando: (i) a respectiva compra que o gerou for estornada ou cancelada, por qualquer motivo; (ii) ocorrer alguma situação específica prevista na respectiva campanha promocional; ou (iii) for concedido de forma indevida, por qualquer motivo, incluindo falha sistêmica ou erro operacional.

5.1. Na hipótese de não existir crédito de cashback suficiente para cobrir o estorno de forma imediata, o saldo negativo será compensado com os cashbacks futuros ou será lançado a débito na fatura do Cartão.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS PICPAY

6. Suspensão. O Participante que não estiver em dia com quaisquer obrigações, assumidas perante o PicPay ou demais empresas do conglomerado financeiro, estará automaticamente suspenso do Programa, independentemente de qualquer comunicação, até a efetiva regularização.

6.1. A suspensão impede a atribuição de novos cashbacks. Regularizada a pendência, o cashback voltará a ser concedido para as novas transações realizadas a partir de 7 dias da regularização da pendência.

9. Exclusão. O Participante será automaticamente excluído deste Programa, independentemente de aviso, e o cashback ainda não creditado será automaticamente cancelado, se ocorrer: (i) o atraso no pagamento de quaisquer obrigações devidas ao PicPay ou demais empresas do conglomerado financeiro superior a 60 dias corridos, ainda que, após essa data, seja regularizado; (ii) o falecimento do Participante; (iii) o término do relacionamento entre o Participante e o PicPay; e/ou (iv) o cancelamento do Cartão, salvo se o cashback tiver sido atribuído por outra forma.

10. Tributos. O crédito de cashback pode estar sujeito à tributação e ao ajuste anual da declaração de Imposto de Renda. Eventuais tributos devidos em razão do cashback concedido poderão ser deduzidos do valor a ser creditado.

11. Prazo de Vigência e Alterações. Este Programa vigorará por prazo indeterminado e poderá ser alterado, encerrado e/ou cancelado, a critério do PicPay. Quaisquer alterações serão previamente informadas ao Participante.

12. Registro. Este Regulamento encontra-se registrado no 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, em 08/12/2016, sob nº 1.810.936. O registro indicado refere-se a todos os aditamentos que porventura tenham sido realizados, ainda que não expressamente indicados. Esta versão revoga e substitui todas as versões anteriores.

ANEXO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS - CASHBACK

1. TABELA DE CONVERSÃO

CARTÃO	FATOR DE CONVERSÃO
ORIGINAL BLACK ou PICPAY CARD BLACK	1,2%
ORIGINAL PLATINUM ou PICPAY CARD PLATINUM	0,5%
ORIGINAL GOLD	0,4%
PICPAY CARD GOLD	Não elegível

2. EXEMPLOS PRÁTICOS

2.1. O Participante gastou com compras, lançadas na sua fatura mensal do Cartão, variante *Platinum*, o valor de R\$2.650,00. A concessão de cashback corresponde ao seguinte cálculo: $R\$ 2.650,00 \times 0,5 : 100 = R\$13,25$.

2.2. O Participante gastou em compras, lançadas na sua fatura mensal do Cartão, variante *Black*, o valor de R\$10.900,00. A concessão de cashback corresponde ao seguinte cálculo: $R\$10.900,00 \times 1,2 : 100 = R\$130,80$.

3. TRANSAÇÕES QUE NÃO GERAM CASHBACK

- compras e transações realizadas na função débito do Cartão;
- pagamento da fatura do Cartão;
- saques;
- contratação de operações de crédito;
- pagamentos de juros, encargos moratórios, tributos, tarifas e anuidades;
- contratação de seguros, títulos de capitalização e assistências vinculadas ao Cartão;
- pagamento de contas; e/ou
- valores pagos a maior e créditos lançados na fatura.